



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

MINUTA
PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO - PREGÃO PRESENCIAL - SRP - N° 001/2021

TIPO: Menor Preço Global

1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 84.306.562/0001-58, com sede na Avenida Santos Dumont, nº 1.230, Bairro Centro, em Epitaciolândia/AC, por meio de sua Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº 09/2021, torna público, para o conhecimento de quantos possam interessar, que, nos termos da Lei 10.520/2002 e Lei Complementar 123/06, através do **Processo Licitatório** na modalidade **Pregão**, autuado sob o N° 001/2021, na forma **presencial SRP** e do tipo **menor preço**, estará realizando no dia **XX/XX/XXXX**, a partir das XX, sessão de protocolo e abertura de envelopes de proposta e documentação de **Registro de preços para futura contratação de sitio de notícias (on-line)**, para a divulgação das ações parlamentares em portais via internet (site eletrônico) legalmente constituída, bem como boletins com informações de interesse público de ações realizadas pela Câmara Municipal de Epitaciolândia, transmissão ao vivo das sessões, acompanhar os trabalhos legislativos referente as seções semanais, veiculação de boletim em portais via internet (site eletrônico) informativa (matérias jornalísticas, com informações de interesse público de ações realizadas pela Câmara Municipal de Epitaciolândia, inserção em Rádio de Chamadas gravadas (spot), comunicados, atos oficiais, avisos e convocações de interesse público, locação de hora (30 minutos) para veiculação de programa informativo para divulgar as atividades pela Câmara Municipal de Epitaciolândia, produção do Boletim Semanal da Câmara em Sound Forge, formato MP3 e divulgação semanal resumida (um minuto e meio) da fala de cada vereador em **programa de rádio**, na forma descrita no anexo I, conforme cláusulas, critérios e condições deste Edital.

O Pregão será realizado pela Pregoeira Edileuza Meireles de Medeiros e sua respectiva equipe de apoio.

Na ausência ou impedimento do Pregoeiro ou equipe de apoio poderá atuar outros servidores oficialmente capacitados e designados pela Administração.



ESTADO DO ACRE CÂMARA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

1.1. O objeto do presente Edital é o **Registro de preços para contratação de sitio de notícias (on-line) serviços de divulgação radiofônica, com o objetivo de ampliar o acesso as informações, referente as atividades da Câmara Municipal de Epitaciolândia**, autorizado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Epitaciolândia.

1.1.1. A presente licitação será processada e julgada com base na Lei Federal Nº 10.520/2002, nas demais normas deste Edital e seus anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as normas da Lei Federal Nº 8.666/93, do Decreto Federal 3.555/2000 e Lei Complementar 123/2006.

1.1.2. Aplica-se ao contrato decorrente da presente licitação, além dos dispositivos legais previstos no sub-item 1.1, as normas da Lei Federal Nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002).

2.1. O Edital da presente licitação estará disponível a qualquer interessado, de 08h às 13h, na Sala de Licitações, sede da Câmara Municipal de Epitaciolândia, localizada à Avenida Santos Dumont, n. 1230, Centro, Epitaciolândia- Ac

2.2. Constituem anexos do presente EDITAL:

ANEXOS:

- I - **Termo de Referência;**
- II - **Minuta da Ata de Registro de Preços;**
- III - **Modelo de Declaração que cumpre os requisitos do Edital;**
- IV - **Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e Cumprimento do XXXIII do art. 7ºda Constituição Federal;**
- V - **Modelo de Proposta Comercial;**
- VI - **Modelo de Declaração que possui Estrutura e Equipamentos;**
- VII - **Modelo de Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte;**
- VIII- **Declaração de Elaboração Independente de Proposta;**
- IX - **Minuta do Contrato.**

ÍNDICE

ITEM ASSUNTO

- 01 - DO ÓRGÃO QUE AUTORIZA A LICITAÇÃO
- 02 - DO OBJETO
- 03 - DAS ENTREGAS E DO LOCAL DE RECEBIMENTO



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

- 04 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 05 - DAS PESSOAS QUE PODEM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO
- 06 - DAS PESSOAS IMPEDIDAS DE PARTICIPAR DA LICITAÇÃO
- 07 - DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO
- 08 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
- 09 - DA PROPOSTA DE PREÇOS
- 10 - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
- 11 - DA HABILITAÇÃO
- 12 - DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO
- 13 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 14 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 15 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS
- 16 - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES
- 17 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA
- 18 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CONTRATANTE
- 19 - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS
- 20 - DO CANCELAMENTO E DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE
- 21 - DO PAGAMENTO
- 22 - DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO E DO EMPENHO
- 23 - DOS RECURSOS
- 24 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 25 - DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO
- 26 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- 27 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 28 - DO PADRÃO ÉTICO NO PROCESSO LICITATÓRIO

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N°001/2021**

Tipo de Liçãoção: **MENOR PREÇO Global**

Data e horário da abertura da Sessão: **XX/XX/XXXX ás XX Horas**

Período de retirada do edital: **XX/XX/XXXX a XX/XX/XXXX.**

Endereço: **Av. Santos Dumont, nº 1230 – Centro – Epitaciolândia-AC. Fone (68) 3546-3893.**



ESTADO DO ACRE CÂMARA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

3.1. Os serviços deverão ser prestados no local e nos prazos e condições indicados no Anexo I – Termo de Referência.

4.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, de acordo com a minuta anexa a este Edital - na forma do Anexo II e nas condições previstas neste Edital, destinada a atender recursos próprios, de convênios, portarias, resoluções e fundo a fundo.

4.2. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 10 (dez) meses.

5.1. Poderão participar deste PREGÃO pessoas físicas ou jurídicas, interessados que pertencem ao ramo de atividade do objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, no ato da abertura da sessão.

5.2. Será permitida a participação deste Pregão, através de remessa postal, observado a tempestividade da recepção dos documentos e as restrições previstas no item 8. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO.

5.3. O Licitante, que incluído como membro de uma associação, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta.

5.4. Para tais efeitos entende-se, que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

- a) Estará impedida de participar deste processo licitatório a pessoa que:
- I - Esteja sob decretação de falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;
 - II - Esteja com o direito de participar de licitações e contratações suspenso com a Administração Direta ou Indireta Estadual;
 - III- Tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal;



ESTADO DO ACRE CÂMARA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

- IV - Tenha agente público integrante do órgão promotor e/ou do órgão solicitante da licitação, que participe da empresa na qualidade de sócio, dirigente ou responsável técnico, vedada também sua participação indireta;
- V - Não contenha no seu CONTRATO ou estatuto social finalidade ou objetivo compatível com o objeto deste PREGÃO;
- VI - Seja empresa ou instituição vinculada a Câmara Municipal de Epitaciolândia;
- VII - Que esteja reunida em consórcio sob qualquer forma ou constituição;
- VIII - Juntas pretenderem participar do certame, enquanto controladoras, coligadas, subsidiárias ou que tenham sócio comum entre si, independente da forma ou constituição, para preservar o princípio do sigilo da proposta.

7.1. Os representantes legais deverão fazer seu credenciamento no ato da abertura da sessão pública deste PREGÃO, devendo identificar-se, exibindo Cédula de Identidade ou documento equivalente, para em seguida fazer a entrega dos envelopes, conforme subitens abaixo.

7.2. SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO: deverá apresentar o Estatuto ou Contrato Social juntamente com a(s) alteração(ões) que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

7.3. PROCURADOR: o credenciamento deverá ser feito por meio de Instrumento Público ou Particular de Mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório, outorgando expressamente poderes para formular ofertas e lances de preços, emitir declaração, receber intimação, interpor recurso e renunciar à sua interposição, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Licitante.

7.4. A procuração por instrumento particular deverá ser entregue juntamente com o Contrato Social e suas alterações, ou com o Estatuto Social e a ata de eleição da Diretoria em exercício, para se estabelecer a competência da outorga.

7.5. A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere este item 7, não excluirão o Licitante do certame, mas impedirão o seu representante de se manifestar e de responder pela empresa Licitante, de formular propostas e lances verbais, interpor recursos e de praticar qualquer outro ato inerente a este certame, salvo apresentar contrarrazões.



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

7.6. O representante legal ou procurador do Licitante poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, desde que devidamente credenciado, devendo ser observada a restrição constante do subitem 7.9.

7.7. Ainda na fase de credenciamento, os representantes legais ou agentes credenciados deverão ainda, apresentar *declaração de pleno cumprimento* dos requisitos de habilitação deste processo licitatório, conforme modelo *Anexo V* fora do envelope que contém os documentos para o credenciamento.

7.8. Para os interessados (Pessoa física) deverão apresentar cópia do RG para deferimento do seu credenciamento.

7.7.1. Caso os representantes legais e/ou procuradores não tenham trazido a declaração do Anexo V, poderão firmá-la conforme modelo acima, até o momento de abertura dos envelopes de proposta de preços.

7.7.2. Para o licitante que for participar do processo licitatório através de remessa postal, deve apresentar esta Declaração em envelope separado, identificando-o da seguinte forma:

ENVELOPE N° 3
DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 001 /2021
NOME COMPLETO DA LICITANTE

CNPJ/CPF:

Endereço e Telefone:

7.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de uma empresa licitante, para disputar o mesmo item ou lote.

7.9. Para o exercício do direito de preferência de que trata a Lei Complementar 123/06, a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar nesta fase de credenciamento:

- a) Declaração de Enquadramento de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, conforme modelo no Anexo VI, ou



ESTADO DO ACRE CÂMARA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

- b) Documento de pesquisa de que é optante do Simples Nacional, obtido no portal da Receita Federal no endereço: www.receita.fazenda.gov.br, ou
- c) Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do Art. 8º da Instrução Normativa nº. 103 de 30 de abril de 2007, do Diretor do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC, que não tem prazo de vencimento, ou
- d) Qualquer outro registro de cadastro oficial.

8.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada Licitante entregará ao Pregoeiro e seus auxiliares, na sessão pública os seguintes documentos:

- a) Documentos relacionados no item anterior de Credenciamento e Representação, conforme situação individual de cada licitante, junto com a Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme o subitem 7.7;
- b) 1 (um) envelope contendo a proposta de preços (**ENVELOPE N° 1**);
- c) 1 (um) envelope contendo os documentos de habilitação (**ENVELOPE N° 2**).

8.2. Não será admitido o encaminhamento de propostas de preços ou documentação de habilitação via fax ou por outro meio eletrônico.

8.3. Após o início da abertura dos envelopes não serão aceitas, juntada ou substituição de quaisquer documentos da substância da proposta.

8.4. A entrega dos envelopes não conferirá aos Licitantes qualquer direito em face da licitação, observadas as prescrições da legislação específica.

8.5. Os envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, o disposto nos subitens que se seguem.

9.1. O envelope da proposta deverá conter, em sua parte externa, a seguinte identificação:

ENVELOPE N° 1

PROPOSTA DE PREÇOS

**CÂMARA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 001/2021

NOME COMPLETO DA LICITANTE

CNPJ/CPF:

e-mail:

Endereço e telefone:

CONCORRE PARA (informar o menor preço que a empresa está concorrendo)

9.2. A proposta de preço deverá em moeda corrente nacional, numericamente em seus itens individuais e numericamente e por extenso em seu valor total e apresentada em língua portuguesa, datilografada ou impressa por qualquer meio eletrônico em 1 (uma) via, em papel timbrado do Licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo as especificações do objeto a que se refere esta licitação, devendo ainda ser numerada, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, por seu representante legal ou procurador, com poderes para o exercício da representação, na forma do item 8, deste Edital.

9.3. Os licitantes poderão cotar um ou mais objetos descritos no Termo de Referência - Anexo I, conforme modelo de *Proposta Comercial* constante do *Anexo IV*.

9.4. A proposta de preços deverá conter o nome e o endereço completos do Licitante, seus números de telefone e de fax, bem como seu endereço eletrônico (e-mail), para fins de eventuais contatos, e fazer referência como indicado para o endereçamento do envelope acima citado mencionando a modalidade Pregão Presencial SRP Nº. 001-2021 e a Comissão.

9.5. A proposta será acompanhada da *Declaração de Elaboração Independente de Propostas - Anexo VIII*. Esta declaração pode ser apresentada até o momento anterior ao início da fase de lances, sob pena de desclassificação da proposta.

9.6. A proposta de preço deverá consignar expressamente o **Preço Unitário e Total (em valor numérico) do objeto licitado**, incluindo todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos (inclusive tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições parafiscais), assim como o prazo mínimo da proposta estabelecido neste edital, além de quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação, descrito no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**, e totalizado conforme **ANEXO IV - MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL**.

9.7. Quaisquer custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título.



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

9.8. A proposta deverá conter oferta firme e precisa sem alternativas de preços ou quaisquer condições ou vantagens que induzam o julgamento.

9.9. Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contido na proposta, prevalecerá o valor por extenso, ou divergência entre o valor unitário e o valor total, será considerado o valor unitário.

9.10. **O prazo mínimo de validade das propostas de preços será de 60 (sessenta) dias,** a contar da data de sua apresentação. Caso não conste o prazo na proposta, esta será considerada válida pelo referido período.

9.11. Para garantir a isonomia tributária aos licitantes, fica estabelecido que o licitante que não for contribuinte do ICMS do Estado do Acre, quando aplicar alíquotas deste tributo ao seu faturamento na origem, e estas forem inferiores às praticadas pelo Estado do Acre, deverá considerar nos cálculos de sua proposta as alíquotas do ICMS praticadas no Estado do Acre, visto que lhe será cobrada a diferença entre a alíquota interna e a interestadual na entrada das mercadorias no Estado, conforme § 5º do art. 1º do Decreto nº. 13.287 de 29/11/2005.

10.1. No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, antes do início da sessão, os Licitantes devem comprovar, por instrumento próprio, poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame, entre eles, formulação de ofertas e lances verbais, conforme prevê o credenciamento neste Edital.

10.2. Iniciada a abertura dos envelopes de propostas, não será permitida a participação no certame de outros licitantes;

10.3. Aprovados os credenciamentos, serão lançados em ata os nomes dos representantes legais ou procuradores dos Licitantes.

10.4. O julgamento das propostas observará a seguinte ordem:

- a) abertura da proposta e registro de seu preço;
- b) conformidade da proposta;
- c) ordenação dos proponentes em ordem crescente para ofertar lance;
- d) fase de lances;
- e) definição da proposta classificada em 1º lugar;
- f) aplicação da LC 123;
- g) negociação com o pregoeiro;



ESTADO DO ACRE CÂMARA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

- h) declaração da proposta classificada em 1º lugar;
- i) rodada única de lances para aferição do 2º e demais colocados; j) aceitação;
- k) habilitação;
- l) declaração vencedor;
- m) adjudicação.

10.5. Aberta a sessão, após o credenciamento, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação;

10.6. - PROPOSTA DE PREÇOS - Constatada a inviolabilidade dos envelopes, o Pregoeiro procederá à abertura do ENVELOPE N° 1 - PROPOSTA DE PREÇOS.

10.7. As Propostas de Preços serão organizadas em ordem de crescente de preços e rubricadas pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e ao final da sessão submetida aos Licitantes presentes, para querendo, rubricá-las.

10.8. - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado **critério de menor preço por lote**, conforme definido no preâmbulo deste Edital, observadas as especificações e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade exigidos no Edital.

10.9. - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

10.10. - Na análise de conformidade das propostas, será verificado o atendimento do detalhamento geral das especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10.11. - A análise da aceitabilidade e classificação das propostas de preços compreenderá o exame da compatibilidade das características dos materiais ofertados com as especificações e condições de fornecimento indicadas no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**.

10.12 - Serão consideradas inaceitáveis e desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem às condições exigidas neste Edital e em seus Anexos, principalmente se na proposta não constar a marca. Também se aplicará quanto ao fator garantia dos produtos, desde que previsto no Termo de Referência.



ESTADO DO ACRE CÂMARA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

- b) cujos preços forem excessivos em relação aos valores estimados pelo órgão que autorizou a presente licitação;
- c) cujos preços totais forem simbólicos ou irrisórios, ou manifestamente inexequíveis. Serão considerados inexequíveis aqueles preços cuja viabilidade não tenha sido demonstrada pelo Licitante, quando requeridos.

10.13. Fase de Lances - Participarão da fase de lances todos os licitantes credenciados com poderes para ofertar lances e cuja proposta esteja em conformidade com o edital.

10.14. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes ao anteriormente ofertado pelo concorrente.

10.15. A ordem para os licitantes ofertarem lance será em rodada de lance, com valores decrescentes. Iniciando-se pelo lance do proponente da maior proposta de preços até o último lance pertencente à proposta de menor valor, estabelecida como rodada completa de lances.

10.16. É garantido ao licitante o direito de ofertar lance em cada rodada completa, até que desista da disputa, ou quando na abertura da rodada de lances só restar sua proposta.

10.17. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.18. Iniciada a primeira rodada de lances, esta só se encerrará quando todos os licitantes presentes tiverem se manifestado, iniciando-se em seguida novas rodadas, com exclusão dos desistentes, até quando na abertura da última rodada de lances só restar uma proposta – sem concorrente para cobri-la, que será definida como proposta classificada em 1º lugar.

10.19. – Encerrada a fase de lances com a definição da proposta classificada em 1º lugar, será assegurado nos termos do art. 45, I da Lei Complementar nº 123/2006, preferência para contratações de microempresas e empresas de pequeno porte, mediante aplicação do empate ficto, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

10.20. - Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- I - a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, menor que a classificada em primeiro lugar nos lances, sob pena de preclusão de seu direito de preferência;
- II - não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, na forma do inciso anterior, será convocada a remanescente que porventura se enquadrem na hipótese do subitem anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. Havendo empate, será realizado sorteio;
- III - o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

10.21. Finalizada a etapa da opção do direito de preferência, o Pregoeiro negociará com o detentor da proposta classificada em 1º lugar na fase de lances e em seguida examinará quanto à aceitabilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e sua exequibilidade, caso positivo, declarará a proposta como classificada em 1º lugar.

10.22. Em seguida, será realizada uma única rodada de lances com todos os licitantes, a exceção do primeiro classificado para determinar o segundo e demais colocados, na ordem de lances já estabelecida no item 11.13. Nesta rodada de lances o licitante poderá ofertar lance com valor inferior ao último por ele mesmo ofertado e diferente dos já registrados pelo pregoeiro.

10.23. - Haverá empate entre dois ou mais licitantes quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e não haja lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

10.24. - Fase de Habilitação - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do Licitante que apresentou a proposta classificada em 1º lugar, para verificação do atendimento às condições de habilitação fixadas neste Edital, observado o saneamento previsto no item 10.28 e o seguinte procedimento:

10.24.1. - Se a proposta classificada pertencer a uma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa e cumprir os requisitos de habilitação do edital será declarada vencedora. Se a documentação quanto à regularidade fiscal apresentar alguma restrição, ainda assim, será declarada vencedora e assegurado o prazo de 4



ESTADO DO ACRE CÂMARA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

(quatro) dias úteis, para regularização, iniciando-se a contagem do prazo a partir deste momento.

10.24.2. - Caso o licitante não regularize sua situação fiscal será inabilitada e o Pregoeiro fará a abertura do envelope da documentação do licitante da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente.

10.24.3. - Se a proposta classificada não pertencer a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa e cumprir os requisitos de habilitação do edital será declarada vencedora. Caso contrário, o Pregoeiro chamará o licitante da proposta classificada em segundo lugar, negociará o preço e em seguida procederá ao exame da habilitação, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos contidos no Edital, quando o licitante habilitado será declarado vencedor.

10.25. - Se a melhor proposta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

10.26. - O Licitante declarado vencedor deverá apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis após a sessão que lhe adjudicou o objeto deste pregão**, nova proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado. O descumprimento dessa condição importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à administração do órgão promotor do certame, convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação.

10.27. - **Não será admitida desistência de propostas escritas ou lances ofertados, sujeitando-se o Licitante desistente às penalidades constantes no subitem 24 – Sanções Administrativas deste Edital.**

10.28. - As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

10. 29.- Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;



ESTADO DO ACRE CÂMARA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

- 10.30.** - Erro de transcrição das quantidades previstas no edital: o resultado será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- 10.31.** - Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;
- 10.32.** - Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;
- 10.33.** - **Na hipótese de erro no preço cotado não será admitida retificação.**
- 10.34.** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão Presencial.
- 10.35.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.36.** - Havendo falha da documentação habilitatória, desde que esta retrate situação fática ou jurídica já existente na data estipulada da abertura da licitação, será aberto o prazo para seu saneamento em dois dias úteis, sob pena de inabilitação.
- 10.37.** - A melhor proposta que atender as exigências do Edital será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame pelo Pregoeiro ou pela autoridade do órgão promotor da licitação no caso de interposição de recurso. A homologação desta licitação será realizada pelo do órgão indicado no subitem 1.1.

11.1. - Os documentos para habilitação deverão ser entregues em envelope não transparente, fechado, contendo a seguinte inscrição:



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

ENVELOPE N° 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 001/2021

NOME COMPLETO DA LICITANTE

CNPJ/CPF :

e-mail:

Endereço e telefone:

11.1.1.- Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ preferencialmente, e com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

11.1.1.1. - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

11.1.1.2. - Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou; se o licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número do CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.

11.1.1.3. - Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da Matriz.

11.2. - Habilidade Jurídica

- a)** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c)** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d)** Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando- se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

- e)** Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.3. - Regularidade Fiscal

- a)** Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade com a Fazenda Federal;
- b)** Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativo ao domicílio ou sede do Licitante, relativa a tributos estaduais, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c)** Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativa ao domicílio ou sede do Licitante, da Dívida Ativa da Fazenda Estadual;
- d)** Certidão Negativa de Débito - CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Município relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- e)** Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- f)** Certidão Negativa de Débito – CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social.

11.4. - Qualificação econômico-financeira

- a)** Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou Certidão Negativa de Ação Cível em que não conste ação de falência/recuperação judicial/concordata/extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

11.6. - *Outras Comprovações*

- a) Alvará de funcionamento; (exigido somente na contratação)
- b) Declaração subscrita por representante legal da licitante (Modelo Anexo VIII), elaborada em papel timbrado, atestando que:
 - b1) Cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
 - b2) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei nº. 8.666/93;

11.7. - As certidões apresentadas com prazo de validade expirado, havendo falha da documentação habilitatória, será aberto o prazo para seu saneamento em dois dias úteis. As certidões que não possuírem prazo de validade somente serão aceitas se as datas de emissão não excederem a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para a entrega e abertura dos envelopes.

12.1. - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste **PREGÃO** em até **2 (dois)** dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

12.2. - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 2 (dois) dias úteis.

12.3. - O esclarecimento ou a impugnação deverá ser encaminhada por escrito, mencionando o número deste **PREGÃO** e endereçada a autoridade superior do órgão indicado no item 1.1 e entregue sob protocolo no Setor de Licitações, para o endereço da comissão de licitação indicado no rodapé do edital, portanto não serão aceitas impugnações via e-mail, fax ou similares.

12.4. - Não serão reconhecidas impugnações e/ou esclarecimentos, que não observem a prescrição dos subitens **12.1 e 12.3**.

12.5. - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12.6. - As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.



ESTADO DO ACRE CÂMARA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

13.1. - Homologada a licitação, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis da adjudicação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitar em fornecer o material pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

13.2. - A Câmara Municipal de Epitaciolândia convocará formalmente os fornecedores, no dia útil seguinte à publicação da homologação do certame com antecedência de 3 (três) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

13.2.1. - No ato da convocação será informado, também, o preço unitário que constará da Ata.

13.2.2. - O prazo previsto no subitem 13.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão.

13.3. - No caso do prestador primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Órgão indicado no subitem 1.1 registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

14.1. - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ordinariamente, o órgão gestor e os participantes se houver, e extraordinariamente, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador indicado no subitem 1.1, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/93, e demais legislação em vigor, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços, observado o disposto no subitem 14.2.

14.2. - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.



ESTADO DO ACRE CÂMARA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

14.3. - As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

15.1. - A Câmara Municipal de Epitaciolândia será a responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários participantes extraordinários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

15.2. - Quando houver mais de um licitante registrado, somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços, será indicado o segundo e assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez e houver previsão no edital.

15.3. - A convocação dos prestadores de serviços, pela Câmara Municipal de Epitaciolândia, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido;

15.4. - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

15.4.1. - Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Órgão indicado no subitem 1.1 poderá indicar o próximo fornecedor registrado na ata a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

15.5 - Quanto aos serviços, os mesmos deverão ser realizados de acordo com as exigências descritas no Termo de Referência (*Anexo I*), parte integrante deste edital.

15.6 - Não obedecidas as consoantes previstas no Termo de Referência a contratante aplicará as medidas cabíveis necessárias para que não haja prejuízo a Câmara Municipal.

16.1. - Os licitantes registrados na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o § 1º do art. 65, da Lei nº. 8.666/93.



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

16.2. - Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

17.1. A empresa vencedora obriga-se a cumprir além os encargos constantes deste Edital, da Minuta da Ata de Registro de Preços e do Termo de Referência, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

18.1. O Órgão indicado no subitem 1.1 obriga-se a cumprir as obrigações relacionadas neste Edital e seus anexos.

19.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

19.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

19.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo Órgão indicado no subitem 1.1 para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

20.1. O Prestador de Serviços terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

A pedido, quando:

20.1.1. comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

20.1.2. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

20.2. Por iniciativa do Órgão indicado no subitem 1.1, quando:

20.2.1. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

20.2.2. perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

20.2.3. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

20.2.4. não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

20.2.5. não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

20.2.6. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

20.3. - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Órgão indicado no subitem 1.1 fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

21.1. O pagamento será efetuado somente após a atestação da nota fiscal. A atestação deverá ocorrer no prazo de cinco dias úteis, a contar do recebimento definitivo. Após a atestação o crédito será realizado em conta corrente bancária no prazo da Lei, desde que não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido o PRESTADOR DE SERVIÇOS.

21.2. - O pagamento será creditado em favor do VENCEDOR mediante ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, ocorrerá até o 10º (décimo) dia subsequente, ao mês trabalhado, mediante apresentação a aceitação e atestação por servidor responsável da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada das



ESTADO DO ACRE CÂMARA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

Certidões da Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS e Certificado de Regularidade perante o FGTS.

21.3. - A cada pagamento o PRESTADOR DE SERVIÇOS deverá juntar à sua nota fiscal, as certidões de regularidade fiscal que lhe foram exigidas na habilitação para participar desta licitação.

21.4. - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Órgão indicado no subitem 1.1 em nome do PRESTADOR DE SERVIÇOS. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;

21.5. - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a empresa vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de encargos moratórios devida pelo órgão indicado no subitem 1.1, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$\boxed{\mathbf{EM = I \times N \times VP}}$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$\rightarrow \mathbf{I = \frac{TX/100}{6/100}}$$
$$I = 0,00016438$$
$$365\ 365$$

21.5.1. - A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura após a ocorrência

21.6. - Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas neste contrato ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a CONTRATADA deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança.



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

22.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a emissão da Nota de Empenho em favor da adjudicatária será realizada após a publicação da homologação do certame, ou ainda por meio de termo de contrato (modelo anexo IX) quando se fizer necessária a formalização de contrato.

22.2. A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 62, da Lei nº. 8.666/93;

22.3. A adjudicatária deve manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação exigidas na licitação.

22.4. Se, por ocasião da formalização da contratação, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional e Fazenda Estadual (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

22.5. - O Licitante vencedor que tenha domicílio tributário fora do Estado do Acre deverá apresentar Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pela Fazenda do Estado do Acre, comprovando sua regularidade para com este fisco, quando for convocado para assinatura do contrato, sob pena de decair seu direito à contratação.

22.6. - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 12.4 deste item, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

22.7. - A adjudicatária deverá, no prazo de 2 (dois) dias corridos contados da data da convocação, comparecer no endereço indicado pelo órgão, munida do Alvará de Funcionamento atualizado, para retirar o empenho.

22.8. - Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal, não apresentar o Alvará de Funcionamento atualizado ou ainda, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta se recusar a retirar o empenho, serão convocadas as demais licitantes na ordem de classificação com vistas à contratação.



ESTADO DO ACRE CÂMARA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

22.9. - A emissão da Nota de Empenho em favor da adjudicatária será realizada após a publicação da homologação do certame.

23.1. - Declarado o vencedor da licitação, qualquer licitante poderá manifestar a intenção de interpor recurso no final da sessão, sob pena da decadência do direito de recurso, com registro em ata da síntese das razões de sua impugnação, podendo os interessados juntar memoriais no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais, desde logo, intimados a impugnar as razões do recurso (contrarrazões) em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurado vista imediata dos autos.

23.2. - A síntese e os memoriais das razões do recurso deverão apresentar os motivos da discordância do Licitante, e as contrarrazões, os motivos pertinentes de impugnação às razões de recurso correspondentes.

23.3. - Os recursos devem ser apresentados por escrito, de forma legível, assinados pelos representantes legais, ou procuradores com poderes específicos, devidamente constituídos na forma do item 7, deste Edital, dirigidos a autoridade competente do órgão licitante citado no subitem 1.1. e, necessariamente entregues e protocolizados no Departamento de Licitações, situada na *Av. Santos Dumont, nº 1230 – Centro - Fone (68) 3546 -3893*, Epitaciolândia- AC, até as 13:00 horas.

23.4. - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

23.5. - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

23.6. - Julgados os recursos, o objeto do certame será homologado pela autoridade competente do órgão que autorizou esta licitação indicado no item 1.1. ao Licitante declarado vencedor.

23.7. - Após a homologação da licitação, o Licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços objeto deste certame, na forma do item 13.

24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DO ACRE CÂMARA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

24.1. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeitas às sanções previstas no Decreto Estadual nº. 5.965 de 30 dezembro de 2010 e será descredenciado do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores do Governo do Estado do Acre.

24.2. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada monetariamente e com aplicação de juros, fixados segundo os índices e taxas utilizados na cobrança dos créditos não tributários da Fazenda Pública estadual, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

24.3. O atraso na entrega dos produtos para efeito de cálculo da multa será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do ilícito administrativo, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

24.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

24.5. - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo órgão.

24.6. O valor da multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no órgão indicado no subitem 1.1, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês.

24.7. - As penalidades serão obrigatoriamente registradas em sistema mantido pelo Setor de Compra e Licitações Públicas, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

24.8. - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

24.9. - As penalidades só não serão aplicadas, se ocorrer fato superveniente justificável e aceito, submetido à aprovação da autoridade competente – pelo Pregoeiro e submetido à autoridade do órgão promotor da licitação durante a realização do certame ou pelo fiscal



ESTADO DO ACRE CÂMARA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

do contrato e submetido à aprovação pela autoridade do órgão solicitante indicado no subitem 1.1. durante a execução do contrato.

24.10. - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa no processo administrativo.

24.11. - Para as condutas ensejadoras de prejuízo à Administração não descrita nos itens anteriores, poderão ser aplicadas outras penalidades previstas em legislação específica, subsidiariamente.

25.1. O Licitante vencedor que tenha domicílio fora do Estado do Acre deverá apresentar Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pela Fazenda do Estado do Acre, comprovando sua regularidade para com este fisco, quando for convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena da aplicação do subitem **24**;

25.2. - A Ata de Registro de Preços, cuja minuta encontra-se no ANEXO II deste Edital, deverá ser assinado pelo Licitante vencedor no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, após a convocação do órgão licitante indicado no item 1.1 por carta, fax, ou e-mail, sob pena de decair do direito à contratação e incorrer nas penalidades previstas neste Edital;

25.3. - O prazo previsto para a assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante vencedor durante os respectivos transcurros, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão licitante indicado no item 1.1;

26.1. - As normas disciplinadoras deste certame serão interpretadas visando à ampliação da disputa entre os Licitantes, desde que não comprometam os interesses do órgão que autorizou a licitação, a finalidade e a segurança da contratação.

26.2. - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

26.3. - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo,



ESTADO DO ACRE CÂMARA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

26.4. - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Órgão indicado no subitem 1.1 não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.5. - Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.6. - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro (a).

26.7. - Nos termos do art. 63 da Lei nº. 8.666/93, a consulta ao processo desta licitação, bem como a extração de cópias de documentos, deverão ser solicitadas por escrito, ao setor Licitações, situada na Av. Santos Dumont, nº 1230 – Centro – Fone (68) 3546 – 3893, Epitaciolândia – AC.

26.8. - O edital e seus anexos poderão ser copiados gratuitamente no Departamento de Licitações, para o endereço indicado no rodapé do edital.

26.9. - Fica assegurado a autoridade do órgão superior indicado no item 1.1 o direito de no interesse da Administração revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente, bem como anulá-la por ilegalidade. Nestas hipóteses não caberá indenização aos licitantes.

26.10. - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

26.11. - Compete ao Setor de Compras, Licitações e Contratos, através do Presidente da Comissão de Licitação e Pregoeiro:

- a)** Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo legal para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das propostas;
- b)** Adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data de realização da sessão pública.



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

26.12. - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Setor de Compras, Licitações e Contratos.

26.13. - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente fixado, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

26.14. - Todas as referências de tempo/horário contidas neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário do Estado do Acre.

26.15. - Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou força maior, os prazos, datas e vencimentos previstos neste Edital serão suspensos, reabrindo-se a contagem a partir do primeiro dia útil imediatamente subsequente à normalização da situação.

26.16. - A participação do Licitante implica a aceitação integral e irretratável dos termos do presente Edital, não se admitindo alegações futuras de desconhecimento de fatos que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto desta Licitação.

26.17. - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópias autenticadas em Cartório ou por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para conferência e autenticação pela área de Cadastro do Setor de Compras e Licitações Pública.

26.18. As certidões que tenham sua autenticidade, sujeitas a verificação nos endereços indicados em site da internet pelo Órgão emissor, não necessitarão ser autenticadas na forma indicada no subitem acima. Esta faculdade, todavia, não dispensa a apresentação destas certidões.

26.19. - Os envelopes de habilitação permanecerão fechados, em poder do Pregoeiro, por 60 (sessenta) dias a contar da sessão de abertura. Após este prazo os Licitantes terão o prazo de 10 (dez) dias corridos para retirá-los no endereço da comissão de licitação indicado no rodapé do edital. Decorrido este prazo, os documentos que não forem retirados serão inutilizados.

26.20. - Até a entrega da Nota de Empenho ou da Autorização de Fornecimento, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito à indenização ou resarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Órgão indicado no



ESTADO DO ACRE CÂMARA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

subitem 1.1 tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

26.21. - Nos casos de retificação do edital, prorrogação, reabertura do certame interrompido por qualquer motivo ou suspensão da abertura, o licitante será notificado através do e-mail que cadastrou na retirada do edital, no endereço ou aquele e-mail que informou no envelope de proposta. Independentemente da previsão da comunicação citada, o licitante deve tomar conhecimento de todos os avisos de retificação, reabertura, prorrogação e suspensão, disponíveis, para nele intervir se for do seu interesse.

26.22. - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes dos Decretos Estaduais nºs. 5.972/10 e 5.967/10.

26.23. - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

27.1. Os recursos disponíveis para cobertura do objeto deste edital, se darão da seguinte forma:

PROGRAMA DE TRABALHO – 2.001 - Manutenção da Câmara Municipal

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: Recurso do próprio Poder Legislativo

28.1. O Licitante deverá observar o mais alto padrão de conduta ética durante o processo de Licitação e na execução do Contrato, estando sujeito às sanções previstas na legislação brasileira.

28.2. - O pregoeiro ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

28.3. - Definições de práticas corruptivas compreendem os seguintes atos:

- a) **suborno:** ato de oferecer, dar, receber ou solicitar indevidamente qualquer coisa de valor capaz de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

- b) **extorsão ou coação:** tentativa de influenciar, por meio de ameaças de dano à pessoa, à reputação ou à propriedade, o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;
- c) **fraude:** falsificação de informação ou ocultação de fatos com o propósito de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes em detrimento do Mutuário ou dos outros participantes do referido processo;
- d) **conluio:** acordo entre os licitantes destinado a gerar ofertas com preços artificiais, não competitivos.

28.4. - Fica constituído o Foro da Cidade de Epitaciolândia para solucionar eventuais litígios, com prejuízo de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Epitaciolândia - AC, XX de XXXXXXX de XXXX.

Edileuza Meireles de Medeiros
Pregoeira/CPL/CMB



**ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA**

TERMO DE REFERÊNCIA

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Termo o Registro de preços para **contratação de sitio de notícias (on-line), para a divulgação das ações parlamentares em portais via internet (site eletrônico) legalmente constituída, bem como boletins com informações de interesse público de ações realizadas pela Câmara Municipal de Epitaciolândia, transmissão ao vivo das sessões, acompanhar os trabalhos legislativos referente as seções semanais, veiculação de boletim em portais via internet (site eletrônico) informativa (matérias jornalísticas, com informações de interesse público de ações realizadas pela Câmara Municipal de Epitaciolândia, inserção em Rádio de Chamadas gravadas (spot), comunicados, atos oficiais, avisos e convocações de interesse público, locação de hora (30 minutos) para veiculação de programa informativo para divulgar as atividades pela Câmara Municipal de Epitaciolândia, produção do Boletim Semanal da Câmara em Sound Forge, formato MP3 e divulgação semanal resumida (um minuto e meio) da fala de cada vereador em programa de rádio.**

3. MODALIDADE E TIPO DA LICITAÇÃO

2.1. O presente processo será realizado na modalidade Pregão Presencial, Sistema de Registro de Preços, pelo critério de menor preço Global.

4. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação justifica-se, considerando que as informações de interesse público serão ampliadas e levadas a um grande número de municípios, atingindo todos os públicos possíveis. Desde a cidade até o campo. A comunicação radiofônica é fundamental em nossa cidade, considerando que praticamente metade da população total reside no campo e tem como principal meio de comunicação o rádio. Quanto ao sitio de notícias é muito importante a contratação, considerando que grande parte da população urbana tem acesso a internet e visita diariamente os sitios de notícias da regional do alto Acre, buscando informações importantes e relevantes. Essa contratação irá ampliar e melhorar a eficácia na prática do princípio da publicidade e da transparência pública, considerando que serão divulgadas informações importantes ao interesse comum, além outros eventos realizados pela Câmara Municipal de Epitaciolândia.

5. JUSTIFICATIVA PELO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. O Critério de julgamento menor preço justifica-se considerando que os itens são vinculados ao objetivo principal e portanto só poderão ser executados por uma única empresa.



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

5.0 ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. CONTRATAÇÃO

5.1.1. Os serviços deverão ser monitorados e fiscalizados pela Câmara Municipal de Epitaciolândia e serão restritos ao contido no especificado no Lote 01.

5.1.2. Em hipótese alguma será solicitado e nem autorizado pelo setor gerenciador serviços de criação ou qualquer outro fim que não se enquadrem nas condições desse Termo de Referência e do edital de licitação.

5.1.3. Todos os serviços executados deverão ser solicitados mediante comunicação e confirmação, podendo se dar via e-mail ou em casos de cobertura de eventos por meio de documento oficial.

6.0. LOCAL DE ENTREGA OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços descritos neste Termo serão realizados no município de Epitaciolândia.

7.0. PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. A execução se dará pelo prazo de 10 (dez) meses.

8.0. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

8.1. Todos os serviços oriundos dessa contratação serão acompanhados e fiscalizados pela Câmara Municipal, que deverá lavrar termo de notificação em caso de não cumprimento das demandas e comunicar a autoridade superior em casos que firam qualquer item disposto neste Termo de Referência ou no edital de licitação desse processo licitatório.

9.0. ESTIMATIVA DE VALOR

9.1. O valor estimado para esse processo licitatório é de R\$: 54.166,66 (cinquenta e quatro mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

9.2. Os orçamentos que fundamentam essa estimativa foram obtidos através de pesquisa de mercado, por meio de cotação formal de preços que estão devidamente anexadas ao processo licitatório.

10. PAGAMENTO

10.1. O pagamento deverá ser realizado até o 10º (décimo) dia posterior ao final de cada mês, quando os serviços forem executados, após a emissão de nota fiscal e/ou nota de serviços, devidamente atestada.

11. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

LOTE 01: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

Item	Discriminação do Serviço	Unid.	Valor Mensal	Valor Total
01	Divulgação das ações parlamentares em portais via internet (site eletrônico) legalmente constituída, bem como boletins com informações de interesse público de ações realizadas pela Câmara Municipal de Epitaciolândia.	Publicação		
02	Transmissão ao vivo das sessões	Publicação		
03	Acompanhar os trabalhos legislativos referente as seções semanais	Publicação		
04	Veiculação de boletim em portais via internet (site eletrônico) informativa (matérias jornalísticas, com informações de interesse público de ações realizadas pela Câmara Municipal de Epitaciolândia.	Publicação		
05	Inserção em Rádio de Chamadas gravadas (spot), comunicados, atos oficiais, avisos e convocações de interesse público.	Inserção		
06	Locação de hora (30 minutos) para veiculação de programa informativo para divulgar as atividades pela Câmara Municipal de Epitaciolândia.	Locação		
07	Produção do Boletim Semanal da Câmara em Sound Forge, formato MP3.	Produção		



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

08	Divulgação Semanal resumida (um minuto e meio) da fala de cada vereador em programa de rádio.	Inserção		
----	---	----------	--	--

12. DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

12.1. A Câmara Municipal de Epitaciolândia reserva-se ao direito de em todo e qualquer tempo, revogar, anular ou desistir da presente contratação, de acordo com o interesse administrativo.



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº..... PROCESSO nº.....
PREGÃO nº. ____/2021 - VALIDADE: ____ (____) meses

Aos..... dias do mês de..... do ano de dois mil e vinte e um, na Câmara Municipal de Epitaciolândia, localizada no _____, ____ - Epitaciolândia - o Senhor Presidente Municipal da Câmara, _____, nos termos da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. ____/2021, publicada no DOE nº. do dia....., RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por item, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

- 1.1.** A presente ata tem por objeto o registro de preços dos serviços especificados no Anexo II (Termo de referência) do Edital de Pregão SRP nº. ____/2021, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta ata.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1.** O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 10 (dez) meses, contados a partir da sua assinatura.

3. DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1.** A Administração, ou gerenciamento, da presente ata caberá à Câmara Municipal.



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada para prestação do seu respectivo objeto, pela Câmara Municipal de Epitaciolândia.
 - 4.1.1.** A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo II do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado.

5. DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E CONSUMO.

- 5.1.** Os preços ofertados, especificação e consumo, empresa e representante legal, encontram-se enunciados na presente Ata.

6. DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS

- 6.1.** O local e prazo será de acordo com o Anexo I do Edital de Pregão nº. ____/2021, contados da data do recebimento/retirada da nota de empenho ou ordem de serviços para a execução dos serviços.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1.** O CONTRATANTE efetuará o pagamento conforme descriminação contidas no termo de referência do Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal e/ou Fatura em duas vias, devidamente atestada por servidor ou comissão, bem como comprovação de regularidade junto à Fazenda Municipal, certidão de regularidade perante a Seguridade Social e de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- 7.2.** O adjudicatário deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal/Fatura informações sobre o produto, tais como: a MARCA sob o qual o mesmo é comercializado e o Fabricante, além de mencionar o número da Licitação.
- 7.3.** A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada com 05 (cinco) dias úteis de antecedência para os procedimentos administrativos necessários à efetivação do pagamento. Não sendo aprovada pela Administração, será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo;
- 7.4.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

- 7.5.** Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:
- I. A multa será descontada do valor total do respectivo contrato;
 - II. Se o valor da multa for superior ao valor devido à entrega dos produtos, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8. DO CONTRATO

- 8.1.** O contrato de prestação será sempre representado pela Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.
- 8.2.** Aplica-se aos contratos referentes ao objeto decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal nº. 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

9. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

- 9.1.** Cada serviço deverá ser efetuado mediante autorização da CMB, de acordo com o Anexo I - Termo de Referência do Edital.
- 9.2.** O(s) Prestador (es) se obriga(m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão nº. ____ /2021, especialmente às especificadas no Anexo I do referido Edital.
- 9.3.** Fica estabelecido a obrigatoriedade do detentor da Ata na prestação dos serviços com acréscimo de 25% (vinte cinco por cento), estipulado no Anexo II do referido Edital, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem prévia comunicação.
- 9.4.** Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ata de registro de preços.



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1.** Pelo atraso injustificado na execução do contrato, a Administração poderá aplicar ao contratado multa administrativa no valor de 0,3% (zero vírgula três décimos por cento), por dia de atraso, a partir do 1º dia útil da data fixada para o início da entrega do produto, até o limite de 6% (seis por cento), calculado sobre o valor montante do produto em atraso, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital e da rescisão contratual, prevista no § 1º do art. 86, da Lei Federal nº. 8.666/93, precedidas de processo administrativo onde seja assegura a ampla defesa e o contraditório;
- 10.2.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar ao contratado as seguintes penalidades:
- a) Advertência;
 - b) Multa de 2% (dois por cento) do valor do objeto do contrato;
 - c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, e, impedimento de contratar com a Administração pelo período de até 02 (dois) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso 4º do art. 87, da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 10.3.** As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a multa prevista na letra “b”, nos termos do § 2º do art. 87 da Lei Federal nº.. 8.666/93;
- 10.4.** Para aplicação da sanção prevista na letra “d” será facultada defesa ao interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, nos termos do § 3º do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- 10.5.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando as penalidades estabelecidas no subitem 16.2, porém tal disposição não se aplica aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2º desta Lei Federal nº. 8666/93, que não aceitarem a contratação, nas



**ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA**

mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço;

- 10.6.** Tendo ocorrido à hipótese do item supra, a Câmara poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- 10.7.** A Administração poderá rescindir o contrato nas hipóteses do art. 78, bem como poderá fazê-lo de forma unilateral nos casos do inc. I do art. 79, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

11. DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 11.1.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;
- 11.2.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 11.3.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Câmara Municipal de Epitaciolândia para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

12. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 12.1.** O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade que emitir a nota de empenho consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
- 12.2.** A Unidade Administrativa deverá criar comissão para recebimento objeto desta licitação com valor superior ao limite estabelecido no art. 23, conforme determinado pelo § 8º do art. 15 do diploma legal mencionado.



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

12.3. A Unidade Administrativa que emitir a nota de empenho reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos serviços e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:

13.1.1. Pela Câmara Municipal de Epitaciolândia, quando:

13.1.1.1. a (s) detentora (s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

13.1.1.2. a (s) detentora(s) não retira (em) a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

13.1.1.3. a (s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

13.1.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

13.1.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

13.1.1.6. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

13.1.2 Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal nº. 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

13.1.1.7. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Câmara Municipal de Epitaciolândia, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

13.2. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

13.2.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.2.2 Fica estabelecido que as detentoras da ata deverão comunicar imediatamente à Gerência de Compras e Controle de Material da Câmara Municipal de Epitaciolândia, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

14. DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO.

14.1. A execução do objeto da presente ata de registro de preços será autorizada pelo Presidente da Câmara.

15. DAS ALTERAÇÕES

15.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão SRP nº. ____/2021, as propostas com preços, especificação, consumo, por item na ordem classificatória das empresas.

16.2. O(s) caso(s) omissão(s) será(ão) resolvido(s) de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

17. FORO

17.1. E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que depois de lido, conferido e achado conforme vai assinada a presente Ata, pelas Partes, na presença das testemunhas abaixo.



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

Câmara Municipal de Epitaciolândia

P/ Empresa _____

P/ Empresa _____

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG: _____

NOME: _____

RG: _____

ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

LOTE 01: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

Item	Discriminação do Serviço	Unid.	Valor Mensal	Valor Total
01	Divulgação das ações parlamentares em portais via internet (site eletrônico) legalmente constituída, bem como boletins com informações de interesse público de ações realizadas pela Câmara Municipal de Epitaciolândia.	Publicação		
02	Transmissão ao vivo das sessões	Publicação		



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

03	Acompanhar os trabalhos legislativos referente as seções semanais	Publicação		
04	Veiculação de boletim em portais via internet (site eletrônico) informativa (matérias jornalísticas, com informações de interesse público de ações realizadas pela Câmara Municipal de Epitaciolândia.	Publicação		
05	Inserção em Rádio de Chamadas gravadas (spot), comunicados, atos oficiais, avisos e convocações de interesse público.	Inserção		
06	Locação de hora (30 minutos) para veiculação de programa informativo para divulgar as atividades pela Câmara Municipal de Epitaciolândia.	Locação		
07	Produção do Boletim Semanal da Câmara em Sound Forge, formato MP3.	Produção		
08	Divulgação Semanal resumida (um minuto e meio) da fala de cada vereador em programa de rádio.	Inserção		



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

ANEXO III

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DO EDITAL

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL SRP nº./2021 -CPL

_____(nome da licitante)_____, CNPJ nº._____
sediada no endereço _____, por
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do
Pregão Presencial em epígrafe, **DECLARA** expressamente, sob a penas da lei



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

_____, ____ de _____ de 2021.
(Local)

(Assinatura do responsável)

Nome: _____
Cédula de Identidade nº. _____
CPF. _____

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E
CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 001/2021-CPL

A empresa _____, CNPJ nº. _____/_____-_____
sediada na Rua _____, nº ____, Bairro _____, na cidade de
_____, por intermédio de seu representante legal,



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

infra-assinado, e para os fins do Pregão em epígrafe, **DECLARA** expressamente, sob a penas da lei que:

- a) até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, e do Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- c) não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Cidade e data.

(Assinatura do responsável)

Nome: _____
Cédula de Identidade nº. _____

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.

ANEXO V

MODELO DE CARTA PROPOSTA

LOTE 01: CONTRATAÇÃO DE SITIO ON LINE



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

Objeto: contratação de sitio de notícias (on-line), para a divulgação das ações parlamentares em portais via internet (site eletrônico) legalmente constituída, bem como boletins com informações de interesse público de ações realizadas pela Câmara Municipal de Epitaciolândia, transmissão ao vivo das sessões, acompanhar os trabalhos legislativos referente as seções semanais, veiculação de boletim em portais via internet (site eletrônico) informativa (matérias jornalísticas, com informações de interesse público de ações realizadas pela Câmara Municipal de Epitaciolândia, inserção em Rádio de Chamadas gravadas (spot), comunicados, atos oficiais, avisos e convocações de interesse público, locação de hora (30 minutos) para veiculação de programa informativo para divulgar as atividades pela Câmara Municipal de Epitaciolândia, produção do Boletim Semanal da Câmara em Sound Forge, formato MP3 e divulgação semanal resumida (um minuto e meio) da fala de cada vereador em programa de rádio.

Item	Discriminação do Serviço	Unid.	Valor Mensal	Valor Total
01	Divulgação das ações parlamentares em portais via internet (site eletrônico) legalmente constituída, bem como boletins com informações de interesse público de ações realizadas pela Câmara Municipal de Epitaciolândia.	Publicação		
02	Transmissão ao vivo das sessões	Publicação		
03	Acompanhar os trabalhos legislativos referente as seções semanais	Publicação		
04	Veiculação de boletim em portais via internet (site eletrônico) informativa (matérias jornalísticas, com informações de interesse público de ações realizadas pela Câmara Municipal de Epitaciolândia.	Publicação		
05	Inserção em Rádio de Chamadas gravadas (spot), comunicados, atos oficiais, avisos e convocações de interesse público.	Inserção		



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

06	Locação de hora (30 minutos) para veiculação de programa informativo para divulgar as atividades pela Câmara Municipal de Epitaciolândia.	Locação		
07	Produção do Boletim Semanal da Câmara em Sound Forge, formato MP3.	Produção		
08	Divulgação Semanal resumida (um minuto e meio) da fala de cada vereador em programa de rádio.	Inserção		

Nota:

- 1) Este documento deverá ser emitido em papel que identifique o Licitante.
- 2) Deve ser indicada especificação e serviços propostos, sob pena de desclassificação do licitante.
- 3) O prazo mínimo de validade da proposta será de 60 dias a contar da sessão pública.



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO QUE POSSUI ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS

NOME COMPLETO DO LICITANTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE/FAX:

EMAIL:

REPRESENTANTE (s) /QUALIFICAÇÃO:

A empresa acima mencionada DECLARA, sob sua exclusiva responsabilidade, que dispõe da estrutura mínima exigida para participação do certame licitatório, e autoriza que a qualquer tempo o Órgão poderá vistoriá-la para constatação de sua existência e estado de conservação, cujos elementos são os seguintes:

Local e data: _____

(assinatura): _____

Nome e CPF do representante legal



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____(nome da empresa)_____, CNPJ nº_____, sediada em
(endereço completo)_____, declara, sob sua exclusiva responsabilidade penal e civil, que nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, não está impedida nos incisos previstos do § 4º do Art. 3º e que está apta para receber o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei, porque na data da abertura da licitação está classificada como:

- Microempresa-ME - receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 240.000,00.
- Empresa de Pequeno Porte -EPP - receita bruta anual superior a R\$ 240.000,00 e igual ou inferior a R\$ 2.400.000,00.

Para tanto, junta **o resultado da pesquisa de que é optante do Simples Nacional obtida no portal da Receita Federal no endereço: www.receita.fazenda.gov.br**

Local e data: _____

(assinatura): _____
Nome e CPF do representante legal



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

ANEXO VIII

Declaração de Elaboração Independente de Proposta

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE OU DO CONSÓRCIO] (doravante denominado [Licitante/Consórcio]), para fins do disposto no item [COMPLETAR] do Edital [COMPLETAR COM IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL], declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante/Consórcio], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO], por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO], por qualquer meio ou por qualquer pessoa; (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO] quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO] antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de [ÓRGÃO LICITANTE] antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Epitaciolândia/AC, _____ de _____ de 2021.

[REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE/CONSÓRCIO NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA].

Obs.: Caso os representantes legais e/ou procuradores não tenham trazido a declaração acima, poderão firmá-la, conforme modelo, até o momento de abertura dos envelopes de proposta de preços.



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

ANEXO IX - MODELO DE TERMO DE CONTRATO

**CONTRATAÇÃO PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
FAZEM ENTRE SI A CÂMARA
MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA
E -----.**

PREGÃO SRP N° 001/2021 - PROCESSO N° ____/2021- CONTRATO N° ____/2021.

Aos ---- dias do mês de ----- do ano de dois mil e vinte e um a **CAMARA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com endereço na _____, em Epitaciolândia- AC, pelo seu Presidente, Sr. _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, com endereço na Av. XXXXXXXX, nº XXXXX, Centro, em XXXXXX, por seu sócio proprietário, XXXXXXXXXX, RG XXXXXX SSP/XXXX, doravante denominado simplesmente como **CONTRATADO**, firmam o presente contrato administrativo, que se rege pela Lei nº 8.666/93, e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 001/2021**, nos termos e condições adiante descritos.

Cláusula 1^a - DO OBJETO - O presente Contrato tem como objeto **contratação de sitio de notícias (on-line)**, para a divulgação das ações parlamentares em portais via internet (site eletrônico) legalmente constituída, bem como boletins com informações de interesse público de ações realizadas pela Câmara Municipal de Epitaciolândia, transmissão ao vivo das sessões, acompanhar os trabalhos legislativos referente as seções semanais, veiculação de boletim em portais via internet (site eletrônico) informativa (matérias jornalísticas, com informações de interesse público de ações realizadas pela Câmara Municipal de Epitaciolândia, inserção em Rádio de Chamadas gravadas (spot), comunicados, atos oficiais, avisos e convocações de interesse público, locação de hora (30 minutos) para veiculação de programa informativo para divulgar as atividades pela Câmara Municipal de Epitaciolândia, produção do Boletim Semanal da Câmara em Sound Forge, formato MP3 e divulgação semanal resumida (um minuto e meio) da fala de cada vereador em programa de rádio, conforme projetos e especificações nos anexos do PREGÃO SRP 001/2021, e da proposta apresentada pelo **CONTRATADO**.



ESTADO DO ACRE CÂMARA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

Cláusula 2^a - DO VALOR DO CONTRATO - O valor global deste **Contrato** é de R\$ ----- (-----), discriminado de acordo com o exposto no Processo Administrativo nº ____/2021, Pregão SRP 001/2021.

Cláusula 3^a - DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Os serviços/obras objeto desta licitação deverão ser executados no prazo máximo de ---- (----) meses, contados a partir da assinatura do Contrato.
2. Qualquer serviço a ser realizado aos sábados, domingos e feriados, não poderá, em hipótese alguma, acarretar acréscimo ou majoração dos serviços/obra ora contratados, razão pela qual será improcedente a reivindicação de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro, bem, ainda, "horas-extras" ou "adicional noturno", uma vez que o **licitante vencedor** se obrigará a dimensionar o horário dos trabalhos de acordo com os parâmetros apontados neste **Contrato**.
3. O prazo de garantia dos serviços, objeto deste **Contrato**, deverá ser de ----(----) dias.
4. O prazo previsto no item 1, desta **Cláusula**, poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pelo **CONTRATADO**, durante o transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pelo **CONTRATANTE**, nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93.
5. Todo e qualquer serviços a ser executado deverá ser solicitado e autorizado pelo Presidente Municipal.

Cláusula 4^a - DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE - A vigência do presente **Contrato** será de ---- (----) meses/dias, tendo início a partir da data de sua assinatura, com vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Cláusula 5^a - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO - A execução deste **Contrato**, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos **Contratos** e as disposições de direito privado, na forma do **artigo 54**, da **Lei nº 8.666/93** combinado com o **inciso XII**, do **artigo 55**, do mesmo diploma legal.

Cláusula 6^a - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

1. Caberá à CONTRATADA:

- I - Executar os serviços a que têm por objeto o processo do Pregão Presencial nº 001/2021;
- II - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços contratados.

Cláusula 7^a - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. A execução dos serviços, ora contratados, será acompanhada e fiscalizada pela **Câmara Municipal de Epitaciolândia**, por servidor especificadamente designado para



ESTADO DO ACRE CÂMARA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

atuar como gestor do presente **Contrato**, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essas atribuições, podendo para isso:

I - Abrir processo administrativo de gestão do presente **Contrato**, fazendo constar no mesmo todos os documentos referentes à fiscalização dos serviços pactuados;

II - Verificar se estão colocadas à disposição dos trabalhos as instalações, equipamentos e equipe técnica previstos na proposta e no respectivo **Contrato** administrativo;

III - Impugnar qualquer serviço feito pelo **CONTRATADO** em desacordo com as normas regulamentares, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços;

IV - Praticar todos os demais atos e exigências que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente **Contrato**.

2. A execução dos serviços contratados será objeto de acompanhamento, controle e avaliação pela Fiscalização do **CONTRATANTE**.

Cláusula 8^a - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados conforme abaixo especificados:

PROGRAMA DE TRABALHO – 2.001 - Manutenção da Câmara Municipal

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: Recurso do próprio Poder Legislativo

Cláusula 9^a - DO PAGAMENTO - O pagamento será feito após a conclusão dos serviços, através da apresentação da nota de serviços – ISS e atestada por servidor autorizado no prazo de até **10 (dez) dias**, contados após o final de cada mês trabalhado.

Cláusula 10^a - DAS PENALIDADES - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecida sujeitará o **CONTRATADO** às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo de 2% (dois por cento) do valor do contrato, em cada caso.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o **CONTRATADO** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE**, ou cobradas judicialmente.

Cláusula 11^a - DA RESCISÃO



ESTADO DO ACRE CÂMARA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII, da Lei 8.666/93 e suas alterações, sem que caiba à contratada direita a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

Cláusula 12^a - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

Cláusula 13^a - DAS RESPONSABILIDADES

O CONTRATADO assume, como exclusivamente seus, todo esforço, planejamento e gerenciamento necessários à boa e perfeita execução dos serviços contratados. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os danos e prejuízos serão resarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor global do contrato, por dia de atraso.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e Decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, ao CONTRATADO.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO.

PARÁGRAFO QUARTO - O CONTRATADO manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Licitação.

Cláusula 14^a - DOS TRIBUTOS E DESPESAS



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

Constituirá encargo exclusivo do CONTRATADO o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

Cláusula 15 – FORO

O foro do presente contrato será o da Comarca de Epitaciolândia, Município do Estado do Acre, excluído qualquer outro. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavra-se o presente termo com duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Epitaciolândia - AC, ----- de ----- de -----.

Câmara Municipal

Contratante

Contratado

TESTEMUNHAS:

1 NOME: _____ **2 NOME:** _____
CPF/MF Nº _____ CPF/MF N.º _____